Lei Nº 838/2022, de 23 de Março de 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de ITABAIANA exercício de 2022, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de ITABAIANA o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

08.00	**SECRETARIA DE DESENV HUMANO E SOCIAL- FMAS**	
08.244.2003.1050	**Construção de sede do CRAS**	
706	**Transferência Especial da União**	
449051.01	Obras e Instalações	535.000,00
	Total	**535.000,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de Emenda Parlamentar através do Ministério da Cidadania, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 830/21, de 25 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itabaiana para o exercício de 2022.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana-PB, 23 de março de 2022.

Lúcio Flávio de Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana